



Ofício Circular nº 211/2013-DA/CJRM Belém do Pará, 11 de dezembro de 2013.

Assunto: expediente protocolado sob o nº 2013.6.001615-5.

Senhor (a) Diretor(a),

Cumprimentando-o (a), oriento que nos casos de processo em que as partes embora devidamente intimadas, não vieram realizar a retirada do alvará judicial que estão disponíveis há um ano em secretaria, deverão ter o seguinte procedimento:

- certificá-la e fazer a remessa dos autos ao Magistrado, para que este possa determinar o cancelamento do alvará, bem como o arquivamento dos autos;
- comunicar à Coordenadoria de Depósito Judiciais acerca do ato de cancelamento do alvará, para adoção das providências cabíveis;
- caso eventualmente, a parte interessada compareça para levantar o valor a que faz jus, deverá proceder ao desarquivamento dos autos, fazendo a remessa imediata destes para o Magistrado, que determinará a expedição de alvará autorizando a retirada da quantia devida.

Atenciosamente,


Des. Ronaldo Valle

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Destinatários: Diretores de Secretaria da Região Metropolitana de Belém.

Prot. nº 2013.6.001615-5 (mm)